



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2025.005 SESAU.PMA

A presente adesão para a contratação da ata de registro de preços n°. 2025.005 SESAU.PMA, oriunda do Pregão Eletrônico. SRP 9/2025.005 SESAU.PMA, fundamenta-se na necessidade desta Secretaria Municipal de Esporte de Ananindeua na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, como descrito em ETP, para atender as demandas da secretaria pelo período de 12 (doze) meses.

A referida contratação visa o atendimento da demanda atual existente, tendo em vista a essencialidade que o objeto detém para a rotina administrativa dos servidores e para o atendimento ao público. Visto que o material almejado é de suma importância para manter o zelo e a qualidade dos espaços, garantindo-se sua higienização.

Assim, com as aquisições busca-se proporcionar maior qualidade no atendimento dos usuários que procuram a secretaria, bem como de seus funcionários e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Diante do exposto na cotação e quadro comparativo de preços, realizar adesão a ata de Registro de Preços 2025.005 SESAU.PMA, trará maior vantajosidade para esta administração em virtude do preço registrado ser mais benéfico em relação ao valor médio cotado.

Dito isso, o meio pelo qual se procede com a presente contratação se reveste em vista de satisfazer o interesse público, atuando segundo critérios discricionários dentro da legalidade exposta pelo Decreto n°. 1.835/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de Ananindeua. Dessa maneira, exposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

a possibilidade e garantia do registro de preços, juntamente com a liberdade de contratar tal valor, desde que, de maneira tempestiva.

A ata de registro de preços **SRP N° 2025.005 SESA.U.PMA**, atendeu todas as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos correlatos, o que corrobora com o entendimento de que a não realização de nova licitação não fere os princípios norteadores da contratação.

Em suma, esta contratação por meio de adesão de ata pauta-se na legalidade e eficiência, consoante ainda com os demais princípios administrativos que integram nosso ordenamento, tais quais: o da economicidade, publicidade e moralidade, bem como na boa-fé administrativa, não incorrendo em improbidade ou danos à ordem jurídica estabelecida, sendo mais econômico à Administração Pública, a presente adesão.

Diante da plena satisfação do interesse público, **JUSTIFICO E AUTORIZO**, a contratação nos termos descritos.

Ananindeua/PA, 12 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ P. PANTOJA
Secretaria Municipal de Esporte
SEMES